

INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL

Concurso de 2013

**ANEXO III****PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE SÉRIES E FILMES DE ANIMAÇÃO****1. Candidatos e beneficiários**

Podem candidatar-se e beneficiar os produtores independentes com o Registo das Empresas Cinematográficas em vigor.

**2. Candidaturas**

A instrução da candidatura integra os seguintes elementos e informações:

- a) Preenchimento obrigatório do formulário de candidatura;
- b) Sinopse até 1.500 caracteres;
- c) Declaração de intenções do autor sobre o tema e abordagem propostos, sua importância, originalidade e adequação à linguagem cinematográfica ou audiovisual, consoante o formato (máximo 5.000 caracteres);
- d) Caracterização de personagens;
- e) Dossier de apresentação artística e gráfica dos personagens e ambientes;
- f) Explicitação do conceito de produção, com descrição das características do projeto a realizar e sua aplicabilidade técnica e artística, consoante o formato (máximo 2.000 caracteres);
- g) Plano de desenvolvimento do projeto e respetiva calendarização;
- h) Exposição pormenorizada das diligências a efetuar pelo Produtor para captação de cofinanciamentos para o projeto (máximo 2.000 caracteres);
- i) Contratos celebrados com o eventual autor da obra preexistente, e entre o autor e o produtor, em conformidade com o disposto no Código do Direito de autor e Direitos Conexos);
- j) Registo na IGAC;
- k) Currículo do autor;
- l) Orçamento adequado ao projeto;

INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL**Concurso de 2013**

- m) Currículo do produtor, tal como consta do Registo das Empresas Cinematográficas;
- n) Certidões comprovativas da regularidade da situação do requerente perante a administração fiscal e segurança social.

**3. Critérios de seleção e sua aplicação**

Na avaliação dos projetos, o júri aplica os critérios estabelecidos no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 227/2006, de 15 de novembro, tendo especialmente em conta os seguintes parâmetros de apreciação:

**3.1. Critério A – Qualidade, valor artístico e potencial de produção do projeto**

- Originalidade na construção gráfica e literária do projeto;
- Avaliação da técnica proposta e respetiva mais valia para o projeto;
- Caráter inovador, bem como coerência gráfica na construção dos personagens em todos os seus traços;
- Potencial de adaptação cinematográfica ou audiovisual do tema, consoante o formato;
- Viabilidade de produção do projeto.

**3.2. Critério B – Currículo do autor do projeto**

- Trabalhos anteriores produzidos e as seleções oficiais, prémios e menções especialmente relevantes, obtidos pelas obras anteriores do autor em festivais de cinema;
- Experiência profissional anterior na área da animação.

**3.3. Critério C – Currículo do produtor**

- Seleções oficiais, prémios e menções especialmente relevantes obtidos em festivais de cinema por obras anteriormente produzidas pela empresa candidata;



INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL

#### Concurso de 2013

- Resultados de exploração, nacionais e internacionais, de obras anteriormente produzidas pela empresa candidata;
- Historial do cumprimento das obrigações resultantes de apoios financeiros concedidos pelo ICA ou entidades a que este sucedeu.

#### 4. Coeficientes de ponderação

A classificação final de cada projeto é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (5A + 2,5B + 2,5C) / 10$$

#### 5. Decisão de apoio do ICA

5.1. No prazo de 30 dias contados da notificação da lista final ordenada resultante das classificações atribuídas pelo júri, os requerentes dos projetos indicados por este entregam no ICA:

- Plano definitivo do trabalho a desenvolver, incluindo necessariamente a sua calendarização;
- Orçamento definitivo do projeto.

5.2. No prazo máximo de 20 dias contados da data limite para entrega dos documentos referidos no número anterior, o ICA fixa o montante e condições dos apoios, ouvindo o produtor, o júri e, quando necessário, consultores especializados.

5.3. Em idêntico prazo, contado a partir da data de apresentação da proposta de financiamento apresentada pelo ICA, o produtor deve indicar se aceita ou recusa o financiamento proposto.

5.4. A decisão do ICA torna-se definitiva com a homologação pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura.

5.5. No prazo de 60 dias após a data de homologação será assinado o contrato entre o ICA e o produtor, em conformidade com a minuta aprovada pelo ICA.

INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL

## Concurso de 2013

**6. Pagamentos**

- 6.1. O pagamento do apoio financeiro depende da confirmação, pelo beneficiário, do cumprimento das obrigações legais e contratuais a que se encontra obrigado, nomeadamente a regularidade da sua situação fiscal e perante a Segurança Social.
- 6.2. O pagamento do apoio financeiro é efetuado da seguinte forma:
- Uma 1ª prestação, correspondente a 80% do total do apoio concedido, a ser entregue no prazo de 30 dias após a assinatura do acordo de apoio financeiro;
  - Uma última prestação, no valor correspondente a 20% do total do apoio concedido, a ser entregue no prazo de 30 dias após o preenchimento das condições referidas no ponto 6.3.
- 6.3. O pagamento da prestação referida na alínea b) do ponto 6.2 depende da apresentação e aprovação dos seguintes elementos que devem ser entregues no prazo máximo de 12 meses, não prorrogáveis, contados da data da assinatura do contrato:
- Sinopse até 500 caracteres;
  - Desenvolvimento gráfico dos personagens e ambientes do filme;
  - Piloto com duração mínima de um minuto ou 50% do guião completo no caso das longas-metragens e, no caso das séries, guião correspondente a 40 minutos e no caso das curtas-metragens de animação, *animatic* do total do projeto;
  - Relatório descritivo sobre o trabalho realizado e os resultados obtidos, incluindo o resultado da consulta a eventuais coprodutores, distribuidores, difusores e financiadores do projeto;
  - Contas finais, assinadas por um TOC.